

## PROJETO DE LEI Nº 051/2024

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Computação	até 40 horas	R\$5.052,34

**Parágrafo único.** A carga horária do contrato administrativo a ser autorizado através da presente Lei, prevista no art. 1º, é máxima, podendo o Município, no entanto, formalizar contratação com carga horária inferior.

**Art. 2º** A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02 de 04 de outubro de 2022, que impõe a disponibilização da disciplina no currículo escolar, não tendo o Município candidato aprovado constante em cadastro de reserva de concurso público.

**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo prazo de até 11 meses, pelo período do ano letivo 2025.

**Parágrafo Único.** Para efetivação da contratação será convocado candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** A remuneração e as atribuições do cargo, são as constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Imigrante. 25 de novembro de 2024.

**Mensagem Justificativa**  
**Ao Projeto de Lei Nº 051/2024**

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

A proposição que ora se encaminha a esta Casa Legislativa, para análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um Professor de Fundamentos de Computação, com carga horária máxima de até 40 horas semanais.

Atualmente o Município não possui em seu Plano de Carreira do Magistério tal profissional, haja vista que a imperiosidade da sua contratação decorre da exigência imposta pela CNE/CP de 02 de outubro de 2022, a qual estabelece as diretrizes para inclusão da Computação na Educação Básica, uma das condicionalidades para que o Município possa receber os recursos do FUNDEB, que são aferidos anualmente para o exercício seguinte.

Portanto, a contratação do referido profissional, se demonstra impositiva, devido a necessidade de adequação aos novos parâmetros curriculares, os quais, estão diretamente relacionados ao desenvolvimento das habilidades computacionais. Com a autorização desta contratação, ocorrerá o desenvolvimento das Competências Digitais, da flexibilidade e adaptação ao currículo e ocorrerá o suporte ao Planejamento Pedagógico e da Formação Continuada.

Ainda, conforme a Resolução CEEed nº 379/2024 a docência do profissional poderá ser com o currículo em Fundamentos da Computação ou Computação. Neste sentido, a contratação do referido profissional, se dará com prioridade ao que possuir curso superior completo de acordo com a Resolução supracitada ou em não sendo preenchida a vaga, poderá ser contratado inscrito e chamado o professor que esteja matriculado e cursando no mínimo o 5º semestre, atendendo às exigências dispostas nesta Resolução.

Como exposto, inexistindo tal profissional no Quadro de Servidores efetivos do Magistério, impõe-se neste momento que a contratação se dê de forma temporária e excepcional, para que posteriormente possam ser adotadas todas as medidas administrativas e legais cabíveis para a criação do cargo efetivo e a realização de concurso público.

Solicitamos, portanto autorização para contratação de um profissional em caráter temporário e emergencial, pois não há concurso público realizado para investidura em tal cargo, e para a sua contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação em regime de urgência, subscrevemo-nos.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Computação**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; orientar e zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; seguir a determinação de lotação e período de trabalho, definidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada instituição pertencente à Rede Municipal de Ensino; proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à alimentação e higiene pessoal, conforme a necessidade imposta pela faixa etária atendida.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: período normal de até 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: O exercício das atividades poderá exigir uso de uniforme fornecido pelo Município, prestação de serviços à noite, domingos, feriados, bem como o cumprimento de escala e/ou horário especial

#### **REQUISITOS:**

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- b) Escolaridade:
  - I – Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou
  - II – Professor habilitado em Licenciatura, com Especialização em Computação ou Especialização em área afim; ou
  - III – Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica e, preferencialmente, com formação continuada em Computação, ou
  - IV – Cursando no mínimo o 5º Semestre de quaisquer dos Cursos Superiores acima, desde que inexista candidato classificado com Curso Superior.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.